



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA 4/2025 FS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025 FS

1. PREÂMBULO

1.1. 1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.596.772/0001-91, estabelecido na Rua Nereu Ramos, Nº 205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária da Saúde, Senhora Miria Eliete Schmid Floriani, através deste e de acordo com o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, lança o presente Processo de contratação direta por dispensa, cujo objeto segue indicado no item 2 do presente instrumento.

1.2. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOLOGIA INFANTIL, FONOAUDIÓLOGA INFANTIL E TERAPEUTA OCUPACIONAL INFANTIL, AMBOS NO MÉTODO ABA (ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA). PARA A PACIENTE Y. L. S. INSCRITA NO CPF: 114.9.***-**, PORTADORA DE SÍNDROME DE DOWN, conforme quadro abaixo:**

Item	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
1	20	Serviço	CONSULTA PSICOLÓGICA INFANTIL, COM ABORDAGEM ABA	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
	20	Serviço	CONSULTA FONOAUDIOLOGIA INFANTIL, COM ABORDAGEM ABA	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
2	20	Serviço	CONSULTA TERAPEUTA OCUPACIONAL INFANTIL, COM ABORDAGEM ABA	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
Total					R\$ 8.700,00

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda que é parte integrante da presente Contratação Direta.



3.2. Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do único fornecedor, sendo assim, entende-se preenchidos os requisitos que autorizam a compra direta, a saber: **“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE:

- 4.1.1. Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.1.2. Efetuar o pagamento mensal nos termos da legislação cabível a espécie, com as devidas retenções de impostos, se for o caso.
- 4.1.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.
- 4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam imediatamente corrigidas;
- 4.1.5. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 4.1.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos;

4.2. DA CONTRATADA

- 4.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos
- 4.2.2. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no presente procedimento;
- 4.2.3. Informar diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, de incidentes ocorridos que afetem o regular cumprimento do objeto, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.
- 4.2.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos, bem como na legislação pertinente ao objeto contratado.

5. DA PUBLICIDADE

- 5.1. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no DOM/SC e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, por extrato resumido.



6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço indicado no item 2, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. O fiscal designado será a servidora Edilene Jansen Busarello.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis posteriores a apresentação do respectivo documento fiscal, mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

7.2 **Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>.**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	10 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
Ação	2014 - Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
Vínculo	150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
Subelemento	33390000000000000000 - Aplicações diretas



9. DO BENEFICIÁRIO:

9.1 **ELIZANGELA DE LIMA BUENO DO ESPÍRITO SANTO - AMI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.931.106/0001-90 com sede na rua Aristiliano Ramos, nº 944, Bairro Capitais, Timbó – SC CEP: 89.120-000, preenche os requisitos de habilitação conforme se vê do rol de documentos acostados.

10. DO REAJUSTE.

10.1 Não haverá reajuste.

11. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

11.1 O valor da contratação será de **R\$ 8.700,00** (Oito mil e setecentos reais).

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:

12.2. Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

12.3. Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

Rio dos Cedros/SC, 13 de fevereiro de 2025.

MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI
Secretária de Saúde e Bem Estar Social